



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAUAPEBAS

**PORTARIA nº 006/2009 - MP/PJP
Procedimento Administrativo Preliminar nº 005/09**

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 227 da Constituição Federal, ao disciplinar que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o art. 98 da Lei 8.038/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que prevê "As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados";

CONSIDERANDO o que dispõe no Capítulo I e II do Título VI do Código Penal – Dos Crimes Contra a Liberdade Sexual e da Corrupção de Menores;

CONSIDERANDO o ofício nº 490/2009 do CAO da Infância e Juventude que comunica a possível prática de crime sexual contra adolescente através do disque 100 da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República de nº 2280301";

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 26, I da Lei nº 8.625/93 e ainda art. 201, V e VI, do ECA que atribui competência ao Ministério Público para instaurar procedimento administrativo e promover ação civil pública para proteção dos interesses relativos à infância e a adolescência;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo Preliminar, apurar denúncia do disque 100 de nº 2280301 de crime abuso sexual contra menores de 14 anos no município de Parauapebas e inibir a prática desse crime sexual contra menor"

- 1) Autue-se a presente Portaria;
- 2) Comunique-se mediante ofício a Procuradoria Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude e a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Pará, remetendo-lhes cópias da presente portaria, de acordo com o art. 19 da Instrução n. 04/91-PGJ, Provimento 08/97-CGMP e art. 5º. Da Portaria 610/96-PGJ
- 3) Expeça-se ofício a Delegacia de Polícia de Parauapebas para instaurar o competente procedimento administrativo, devendo comunicar a Promotoria de Justiça de Parauapebas providências cabíveis em 05 (cinco) dias;
- 4) Expeça ofício ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente requisitando informações de existências de outros locais na cidade de ocorrência de práticas de abuso contra menores de 14 anos;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

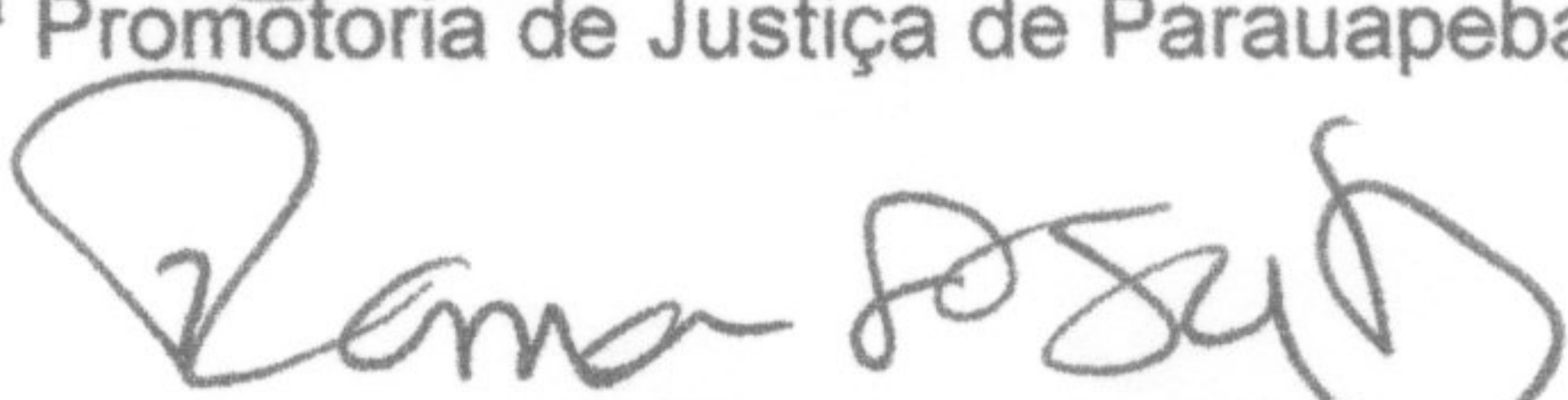
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAUAPEBAS

- 5) Nomeio o servidor Cleber Ailson Fernandes de Lima, para servir como Secretário nos autos de procedimento, dispensando-o do compromisso legal em razão do vínculo com a Instituição, eis que é servidor público efetivo;
- 6) Retornem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.
Registrada e Publicada, Cumpra-se.

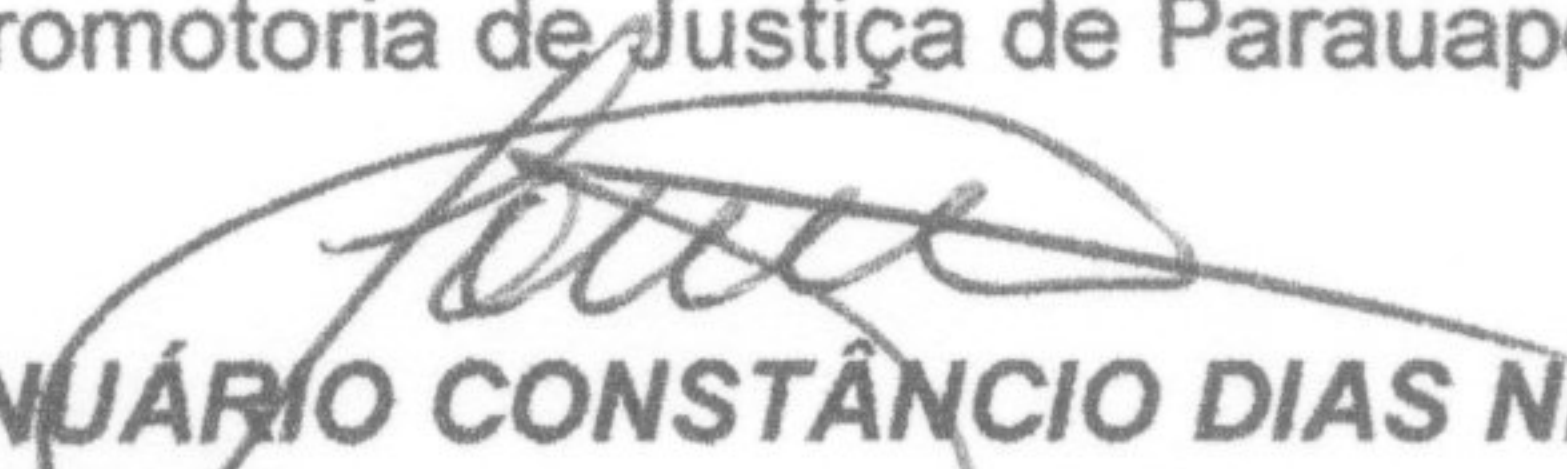
Parauapebas-PA, 27 de junho de 2009


MELINA ALVES BARBOSA

Promotora de Justiça, em exercício
na 1ª Promotoria de Justiça de Parauapebas-PA


RAMON FURTADO SANTOS

Promotor de Justiça, em exercício
na 2ª Promotoria de Justiça de Parauapebas-PA


JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO

Promotor de Justiça, em exercício
na 2ª Promotoria de Justiça de Parauapebas-PA